



CLAÚSULA PRIMEIRA

OBJETIVOS E ENQUADRAMENTO

A Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica (JFSDB), através do Centro Cultural João das Regras, proporciona um conjunto de atividades, visando a prestação de um serviço público, nomeadamente no domínio das artes, da educação física e desportiva, com a ocupação de tempos livres devidamente organizados e enquadrada técnica e pedagogicamente. -----

O presente regulamento tem por objeto a definição de critérios e regras de funcionamento. -----

CLAÚSULA SEGUNDA

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

1. Sem prejuízo da determinação por parte do Executivo da JFSDB de outras datas, as atividades com época de onze meses iniciam-se no primeiro dia útil do mês de Setembro e terminam no último dia útil do mês de Julho e as atividades com época de dez meses iniciam-se no primeiro dia útil do mês de Outubro e terminam no último dia útil do mês de Julho, com um calendário previamente estabelecido. -----

2. A calendarização de outras atividades será determinada em função das pré-inscrições, funcionando as classes em que o número de utentes justifique a sua abertura.

CLAÚSULA TERCEIRA

INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Sem prejuízo da determinação por parte do Executivo da JFSDB de outros períodos, o Centro Cultural João das Regras encontra-se encerrado aos Sábados, Domingos e Feriados e nos seguintes períodos: Natal, Carnaval e Páscoa, até um máximo de quatro dias em cada período, incluindo fins-de-semana e feriados bem como tolerâncias de ponto instituídas pelo Governo. -----

2. Não serão efetuados créditos referentes às interrupções nestes períodos. -----

3. Para além dos períodos referidos é previsível a interrupção das atividades para a realização de iniciativas desportivas ou eventos. Nestes casos serão efectuados créditos a todos os utentes ou compensação das mesmas. Os créditos serão feitos no mês seguinte aquando da emissão do novo recibo de mensalidade.

4. A responsabilidade da formação, reconversão ou cancelamento de atividades e/ou classes é da competência do Executivo da JFSDB. -----



CLAÚSULA QUARTA

INSCRIÇÕES

1. Para a formalização da inscrição, para além do pagamento da taxa de inscrição em vigor em cada ano, deve ser apresentado o documento de identificação, com fotografia, oficialmente reconhecido, devendo estar dentro do período de validade. -----
2. Os elementos a serem entregues no ato da inscrição são uma fotografia tipo passe ou fotocópia a cores e, em alternativa ao atestado médico, um termo de responsabilidade, assinado pelo proponente ou encarregado de educação/detentor do poder paternal, em modelo próprio da JFSDB, o qual deverá ser renovado no início dos anos letivos. -----
3. Os utentes inscritos em uma atividade têm que escolher, no momento da inscrição, a atividade que pretende frequentar. -----
4. Os utentes inscritos em duas atividades têm que escolher, no momento da inscrição, as atividades que pretendem frequentar. -----
5. Os utentes que se inscrevam na atividade de *Livre Trânsito*, poderão frequentar as mesmas desde que estas apresentem disponibilidade, tendo preferência os utentes inscritos em só uma atividade. -----
6. Após o encerramento dos serviços de Secretaria e Tesouraria, a Receção poderá efetuar a inscrição, desde que sejam entregues os documentos referidos no ponto 1 e 2 desta cláusula, juntamente com a cópia do talão comprovativo da transferência bancária. Esta só terá efeitos após a validação por parte da Secretaria. -----

CLAÚSULA QUINTA

CONSTITUIÇÃO DE CLASSES

1. A abertura de uma atividade e/ou classe depende do interesse manifestado pelos utentes e pode ser ativada no início ou meio do mês, sem prejuízo do estabelecido no nº 2, da cláusula Segunda. -----
2. As classes são mistas, salvo indicação em contrário e em alguns casos poderão ser organizadas, privilegiando determinados parâmetros a definir pelo Executivo da JFSDB. -----

CLAÚSULA SEXTA

FREQUÊNCIA ÀS AULAS

1. A frequência das diversas atividades só é permitida aos utentes que previamente tenham efetuado a inscrição e pago a mensalidade até ao dia 8 (oito) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte. -----
2. Devem ser respeitados os horários e o número de horas de prática estabelecidos, sendo a frequência das aulas e/ou das instalações onde as atividades desenvolvem exclusiva dos utentes inscritos nas atividades, não sendo permitida a permanência de acompanhantes. -----
3. A idade mínima para a prática das atividades será determinada pelos professores das mesmas. -----
4. Não é permitido o uso de calçado, mesmo que desportivo, que seja utilizado na rua, sendo expressamente proibido o uso de chinelos ou similar. -----



5. É obrigatório o uso de uma toalha de modo a evitar contacto directo do corpo com os aparelhos no Ginásio de Cardio e Musculação. -----

CLAÚSULA SÉTIMA

FALTAS E COMPENSAÇÕES

A compensação de aulas, por impedimento do professor, poderá ser garantida em qualquer horário ou classe, a combinar com o mesmo. -----

CLAÚSULA OITAVA

PAGAMENTOS

1. Os pagamentos são efetuados até ao dia 8 (oito) de cada mês na Secretaria da JFSDB ou no primeiro dia útil seguinte, caso a mesma se encontre encerrada, em numerário, cheque, multibanco ou transferência bancária, devendo neste último caso o comprovativo da transferência bancária ser apresentado na Secretaria, enviado por correio, fax ou *e-mail*, com indicação expressa do número de utente. -----
2. A falta de cumprimento do pagamento nos prazos fixados implica, automaticamente, o pagamento de uma sobretaxa igual a 100% (cem por cento) do valor de uma aula avulso sendo o pagamento efetuado até ao dia 15 (quinze) de cada mês, e sendo efetuado após essa data a um pagamento de uma sobretaxa com um acréscimo de 200% (duzentos por cento). -----
3. Desde que se mostre pago o valor da inscrição e cumprido o estabelecido na Cláusula QUARTA, podem ser adquiridas senhas que correspondem a uma aula avulso. -----
4. A aquisição das senhas é feita na Secretaria no horário de atendimento ou após o seu encerramento na Receção com a apresentação da cópia do talão comprovativo da transferência bancária. A venda das senhas só é permitida a utentes já inscritos. -----
5. O pagamento de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade apenas é permitido quando, após o dia 15 (quinze) se inicia uma nova atividade e/ou classe ou haja a formalização da inscrição a partir dessa data. -----
6. O cancelamento da inscrição por parte do utente implica o pagamento, pelo mesmo, até ao mês em que o cancelamento é efetuado. -----

CLAÚSULA NONA

MENSALIDADES

A tabela com o valor das mensalidades, a aprovar pelo Executivo da JFSDB, será afixada até ao início de cada época, na Secretaria da JFSDB. -----



CLAÚSULA DÉCIMA

DESCONTOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PAGAMENTO

1. Os descontos e condições especiais de pagamento não são acumuláveis, excluindo a possibilidade de desconto no montante referente à inscrição. -----

1.1. Descontos: -----

a) 10% (dez por cento) para cartão jovem, estudante, idoso e cartão freguês; -----

b) 15% (quinze por cento) para elementos do mesmo agregado familiar; -----

c) 25% (vinte e cinco por cento) para os sócios dos Centros de Dia pertencentes à Freguesia de São Domingos de Benfica. -----

d) 30% (trinta por cento) para utentes com idade igual ou superior a 60 anos. -----

1.2. Condições especiais de pagamento: -----

a) Isenção de pagamento da inscrição, por motivos promocionais, por determinação do Executivo da JFSDB. -----

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

1. O acesso às instalações só é permitido com a apresentação do cartão emitido pela JFSDB, o qual deverá ser utilizado pelos utentes nos meios disponibilizados para o efeito. -----

2. O cartão é entregue na Recepção do Centro Cultural aquando da entrada do utente e recolhido por ele após a realização da atividade. -----

3. Este cartão é pessoal e intransmissível e deverá acompanhar o utente sempre que se apresentar para frequentar a atividade. -----

4. A perda ou extravio deverá ser comunicada à JFSDB e a emissão de um novo cartão implica o pagamento de uma taxa de emissão, definida na Tabela de Preços do Centro Cultural. -----

5. A entrada e permanência dos utentes nas instalações só poderão ocorrer na presença do professor responsável pela atividade. -----

6. Não é permitido o uso de câmaras de filmar ou de fotografar dentro das instalações, sem prévia autorização por escrito do Executivo da JFSDB. -----

7. Não é permitida a presença de animais de estimação dentro das instalações. -----

8. Poderá ser impedido o acesso às instalações a quem se comporte de modo inadequado ou perturbador das atividades, outros utentes ou professores, assim como a quem apresente sinais evidentes de embriaguez ou consumo de estupefacientes. -----

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA

RESPONSABILIDADE POR VALORES PESSOAIS

1. A JFSDB não se responsabiliza pelo desaparecimento de dinheiro ou objetos de valor que sejam pertença dos utentes ou dos monitores das diferentes atividades, sendo a guarda daqueles da responsabilidade dos seus proprietários. -----



2. A utilização dos cacifos da JFSDB não isenta os seus utilizadores da responsabilidade descrita no número anterior. -----

3. A utilização dos cacifos existentes nas instalações da JFSDB tem o limite temporal diário, não permitindo manter para além desse limite objetos no seu interior, por forma a que se efetue uma rotatividade por todos os utentes, cabendo à JFSDB a possibilidade de no final de cada dia proceder à inspeção de todos os cacifos que se encontrem fechados, retirando todos os bens e objetos que se encontrem nos mesmos, colocando-os em invólucros selados, com indicação do dia e número do cacifo, sendo os bens e objetos entregues a quem prove ser o seu proprietário, perdendo o utente em causa o direito à restituição da moeda utilizada no respetivo cacifo.-----

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA

PREJUÍZOS E DANOS

1. Os danos causados de forma dolosa ou negligente pelos utentes nas instalações, materiais ou equipamentos serão reparados à custa dos seus autores. -----

2. A JFSDB não assume quaisquer responsabilidades por danos físicos causados nos utentes por ação dolosa ou negligente de outros utentes, nomeadamente a título de agressões físicas. -----

3. O Executivo da JFSDB poderá, ponderados os atos praticados pelos utentes nos termos previstos nos números anteriores, determinar a suspensão ou expulsão dos autores dos referidos atos, sem prejuízo de ações cíveis a criminais que houver lugar em cada caso concreto. -----

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA

SEGURO

1. A JFSDB possui um seguro de acidentes pessoais, que cobre os acidentes (com exclusão do disposto na Cláusula DÉCIMA TERCEIRA) de todos os utentes com a sua situação regularizada e abrange todas as atividades, quando se realizem nas suas instalações ou outras normalmente utilizadas para o efeito. -----

2. A participação do acidente deve ser comunicada ao professor responsável pela atividade e aos serviços administrativos da JFSDB, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. -----

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer outra situação não prevista neste Regulamento poderá ser apresentada ao Executivo da JFSDB para análise e resolução da mesma, o qual é o órgão decisório para efeitos da execução e aplicação do presente regulamento. -----

Lisboa, aos 20 de Dezembro de 2011.